



CÂMARA MUNICIPAL

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO URGENTE

AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE CÓPIA E
IMPRESSÃO DE CMC

CADERNO DE ENCARGOS

Proc.º 1376/DCP/2022

ÍNDICE

PARTE I - CLÁUSULAS JURÍDICAS	4
Capítulo I - DISPOSIÇÕES GERAIS	4
Cláusula 1ª - Objeto	4
Cláusula 2ª - Cessão da posição contratual.....	4
Cláusula 3ª - Disposições que regem o Contrato	4
Capítulo II - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	4
Secção I - Obrigações do adjudicatário	5
Cláusula 4.ª - Prestação de serviços	5
Cláusula 5ª - Obrigações referentes ao tratamento de dados pessoais	5
Cláusula 6ª - Prazo da prestação de serviços	5
Cláusula 7ª - Situações imprevistas não imputáveis ao adjudicatário	6
Cláusula 8ª - Responsabilidade	6
Cláusula 9ª - Objeto do dever de sigilo	6
Cláusula 10ª - Prazo do dever de sigilo	6
Secção II - Obrigações da Câmara Municipal de Cascais	7
Cláusula 11ª -Gestor do Contrato	7
Cláusula 12ª - Preço contratual	7
Cláusula 13ª - Preço base.....	7
Cláusula 14ª - Condições de pagamento.....	7
Cláusula 15ª - Adiantamentos.....	8
Capítulo III - Penalidades contratuais e resolução.....	8
Cláusula 16ª - Penalidades contratuais.....	8
Cláusula 17ª - Resolução por parte da Câmara Municipal.....	9
Cláusula 18ª - Resolução por parte do adjudicatário	10
Cláusula 19ª - Força maior	10

Capítulo IV - Resolução de litígios	11
Cláusula 20ª - Foro competente	11
Capítulo V - Disposições finais.....	11
Cláusula 21ª - Publicidade	11
Cláusula 22ª - Comunicações e notificações.....	11
Cláusula 23ª - Contagem dos prazos	11
Cláusula 24ª - Legislação aplicável	11
PARTE II - CLÁUSULAS TÉCNICAS.....	11
Cláusula 25ª - Especificações técnicas.....	12
5.2. Forma de Apresentação das Características dos Equipamentos	14

PARTE I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

Capítulo I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1ª - Objeto

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência de procedimento pré-contratual que tem por objeto a aquisição de solução integrada de cópia e impressão da CMC, assegurada por equipamentos novos ou usados melhor descritos na cláusula 25.º do presente caderno de encargos.

Cláusula 2ª - Cessão da posição contratual

1. Quando aplicável o adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve ser observado o disposto no artigo 316º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de Janeiro na sua atual redação.

Cláusula 3ª - Disposições que regem o Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos e rege-se:
 - a) Pelas cláusulas dele constantes;
 - b) Pelo estabelecido nos documentos que dele fazem parte integrante, nos termos do nº 2;
 - c) Pelo disposto no Código dos contratos Públicos (CCP), aprovado pelo D.L. 18/20018, de 29 de janeiro, na sua atual redação, demais legislação aplicável à contratação pública e legislação aplicável aos bens postos a concurso.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - c) O presente caderno de encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo prestador de serviços.
- f) Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados.

Capítulo II - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Secção I - Obrigações do adjudicatário

Cláusula 4.ª - Prestação de serviços

1. O adjudicatário obriga-se a prestar os serviços objeto do contrato, com as características e qualidade definidas nas cláusulas técnicas do presente caderno de encargos.
2. O adjudicatário obriga-se a cumprir o disposto no artigo 419ºA do CCP, com as devidas adaptações, nos termos do exigido no nº 13 do artigo 42º do mesmo código.
3. A Câmara Municipal de Cascais (CMC) reserva-se o direito de rejeitar quaisquer serviços fornecidos pelo adjudicatário que não apresentem a qualidade e características técnicas exigidas.

Cláusula 5ª - Obrigações referentes ao tratamento de dados pessoais

O adjudicatário assegura que cumpre com a legislação de Proteção de Dados Pessoais, nomeadamente com o Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais (RGPD – Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016) e, em particular:

- a) Assegura que os seus colaboradores autorizados a tratar dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitos a adequadas obrigações legais de confidencialidade, nos termos do RGPD;
- b) Assegura que, no âmbito dos serviços a prestar, objeto do presente contrato, adota e cumpre integralmente as exigências e medidas de segurança previstas no artigo 32.º do RGPD;
- c) Assegura a capacidade de prestar a necessária assistência à Entidade Adjudicante no sentido de permitir que este cumpra a obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados tendo em vista o exercício dos direitos previstos no RGPD, nomeadamente o direito de acesso do titular aos seus dados pessoais, direito de retificação e direito ao apagamento dos dados, sem prejuízo da necessidade da sua conservação, durante o prazo, legalmente fixado ou por esses serem necessários em processo judicial ou em execução de norma especial;
- d) Garante mecanismos de notificação efetivos em caso de violação de dados pessoais;
- e) Garante capacidade para nos termos da alínea g) do artigo 28.º do RGPD, apagar ou devolver todos os dados pessoais à Entidade Adjudicante, consoante a sua escolha, depois de concluída a prestação de serviços objeto do contrato e decorrido o prazo para a sua conservação.

Cláusula 6ª - Prazo da prestação de serviços

A prestação de serviços a realizar no âmbito do contrato deverá ser executada pelo período de 6 (seis) meses, com possibilidade de 6 renovações de periodicidade de 30 dias cada, com início após a data de envio da requisição da Câmara Municipal de Cascais, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

Cláusula 7ª - Situações imprevistas não imputáveis ao adjudicatário

1. Qualquer situação imprevista, e não imputável ao adjudicatário, que obste ao regular andamento da prestação do serviço, deve ser de imediato comunicada ao serviço competente (Divisão de Tecnologias de Informação e Comunicação) através do gestor do contrato conforme cláusula 11ª deste caderno.
2. Ao gestor do contrato caberá dar resposta e decidir o procedimento a adotar para retomar a execução normal da prestação do serviço.

Cláusula 8ª - Responsabilidade

1. O adjudicatário assume integral responsabilidade pela prestação de serviços contratada, sendo o único responsável perante a CMC, pela boa execução e cumprimento da mesma.
2. O adjudicatário responde por quaisquer erros, deficiências ou omissões na prestação do serviço, qualquer que seja a sua origem e qualquer que seja o momento em que forem detetados, salvo se provar que os mesmos decorreram de dados fornecidos por escrito pela CMC.
3. Em qualquer altura e logo que solicitado pela CMC, o adjudicatário obriga-se a corrigir os erros, as deficiências ou omissões no prazo razoável que lhe vier a ser fixado, sob pena de aquela mandar executá-los a terceiros, por conta do adjudicatário, sempre que a responsabilidade dos mesmos lhe seja imputável.
4. As ações de supervisão e controlo da CMC em nada alteram ou diminuem a responsabilidade do adjudicatário no que se refere à prestação do serviço.

Cláusula 9ª - Objeto do dever de sigilo

1. O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à CMC, de que possa ter conhecimento ao abrigo do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem ser objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto, a informação e a documentação que forem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 10ª - Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 10 anos a contar do cumprimento ou cessação do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos,

designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Secção II - Obrigações da Câmara Municipal de Cascais

Cláusula 11ª - Gestor do Contrato

Será designado o gestor do contrato para acompanhar a execução do mesmo.

Cláusula 12ª - Preço contratual

1. Pela prestação de serviço objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, a CMC deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no n.º 1 da presente cláusula inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à CMC.
3. São, nomeadamente, suportados pelo adjudicatário os seguintes encargos:
 - a) Todas as despesas relativas ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega;
 - b) Todos os encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças;
 - c) Todas as deslocações, estadias e despesas de alimentação;
 - d) Encargos com telecomunicações e correios;
 - e) Tradução de documentos;
 - f) Reprodução de documentos;
 - g) Equipamento e consumíveis de escritório.
4. Todos os encargos derivados da apresentação da proposta, assinatura do contrato, prestação de garantias e seguros são igualmente da conta do adjudicatário.

Cláusula 13ª - Preço base

1. O preço base total da prestação dos serviços considerando o período inicial de 6 meses e as renovações é de € 214.900,00 (duzentos e catorze mil e novecentos euros).
2. Os valores indicados não incluem o Imposto sobre Valor Acrescentado.
3. O preço base atrás mencionado foi definido tendo em conta os valores do atual contrato em vigor.

Cláusula 14ª - Condições de pagamento

1. Os pagamentos são efetuados no prazo de 60 dias após a entrega das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que se referem, devendo conter a

menção do número de compromisso e do número de requisição externa, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e o constante no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na versão atualizada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 02 de junho.

2. As faturas deverão ser preferencialmente submetidas de forma desmaterializada sob tecnologia Electronic Data Interchange (E.D.I.) no portal de faturação eletrónica Saphetydoc da Saphety ou no portal de faturação ilink da acinGov. No caso de impossibilidade de usar este método as faturas poderão ser enviadas via mail para dracd@cm-cascais.pt.
3. Podem ser propostos pagamentos parcelares, não havendo, contudo, lugar a adiantamentos, conforme resulta da cláusula 15ª do presente caderno encargos.

Cláusula 15ª - Adiantamentos

No âmbito do presente procedimento não há lugar a adiantamentos.

Capítulo III - Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 16ª - Penalidades contratuais

1. Pelo não cumprimento pontual de obrigações emergentes do contrato, a CMC pode exigir ao prestador dos serviços o pagamento de uma sanção pecuniária pelo incumprimento das datas e prazos de entrega dos serviços solicitados, e por causa imputável ao prestador dos serviços, de montante a fixar, em função da gravidade do incumprimento, até 20% do preço contratual correspondente à fase em questão.
2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do prestador dos serviços, a CMC pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 20% do preço contratual.
3. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo prestador dos serviços ao abrigo do n.º 1, relativamente aos serviços cujo atraso na respetiva conclusão, tenha determinado a resolução do contrato.
4. Na determinação da gravidade do incumprimento, a CMC tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador dos serviços e as consequências do incumprimento.
5. A aplicação das sanções previstas na presente cláusula será objeto de audiência prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 308.º do Código dos Contratos Públicos.

6. A cobrança das eventuais sanções em que o prestador dos serviços incorra, será efetuada, a critério da CMC, designadamente por desconto no pagamento ou pagamentos subsequentes à verificação do facto que tenha dado origem à penalidade.
7. As sanções pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a CMC exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 17ª - Resolução por parte da Câmara Municipal

1. Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, a CMC pode resolver o contrato em caso de incumprimento definitivo por fato imputável ao prestador do serviço das suas obrigações contratuais, nos termos do disposto na parte final do n.º 1 do artigo 325.º e ainda do disposto nos artigos 333.º e 448.º do CCP.
2. No caso previsto no número anterior, a CMC pode exigir ao prestador do serviço, uma pena pecuniária até 10% do preço contratual, sem prejuízo de responsabilidade civil nos termos gerais do direito.
3. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo adjudicatário ao abrigo da cláusula anterior, relativamente aos serviços cujo atraso na respetiva execução tenha determinado a resolução do contrato, não podendo, no entanto o valor da sanção pecuniária a pagar pelo prestador do serviço, prevista no número anterior, ser de montante inferior a 5 % do preço contratual.
4. Considera-se incumprimento definitivo do contrato, imputável ao prestador do serviço, o atraso ou incumprimento grave e reiterado da boa execução dos serviços e/ou dos prazos do fornecimento objeto do contrato a celebrar.
5. Na determinação da gravidade do incumprimento, a CMC tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do adjudicatário e as consequências do incumprimento.
6. A aplicação das sanções previstas na presente cláusula será objeto de audiência prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 308.º do CCP.
7. O exercício do direito de resolução previsto nos números anteriores pela CMC não preclui o direito de a mesma vir a ser ressarcida pelos prejuízos que lhe advierem da conduta do prestador do serviço nos termos gerais do direito.
8. A CMC, independentemente da conduta do prestador do serviço, reserva-se, ainda, o direito de resolver o contrato nos termos e com os fundamentos previstos nos artigos 334.º e 335.º do CCP.
9. A rescisão será feita mediante aviso prévio, através de carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Cláusula 18ª - Resolução por parte do adjudicatário

1. O adjudicatário pode resolver o contrato nos termos dos artigos 332.º e 449.º (ex vi artigo 451.º) do CCP.
2. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o adjudicatário pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 6 meses ou o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros.
3. No caso previsto no ponto 2 da presente cláusula, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada à entidade adjudicante, que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.
4. Nos demais casos, o direito de resolução do contrato é exercido por via judicial.

Cláusula 19ª - Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou às de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou de sociedades dos seus subcontratados;
 - b) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - c) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;
 - d) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - e) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;

- f) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Capítulo IV - Resolução de litígios

Cláusula 20ª - Foro competente

Para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo V - Disposições finais

Cláusula 21ª - Publicidade

O adjudicatário não pode fazer ou consentir qualquer espécie de publicidade relacionada com o presente contrato, sem a prévia autorização da CMC.

Cláusula 22ª - Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada por escrito, nos termos definidos no número anterior, à outra parte.

Cláusula 23ª - Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 24ª - Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa, em particular o Código dos Contratos Públicos.

PARTE II - CLÁUSULAS TÉCNICAS

Cláusula 25ª - Especificações técnicas

1. Serviços a Contratar

- 1.1** A Câmara Municipal de Cascais (CMC) pretende adquirir uma solução integrada de serviços para impressão e cópia, que inclua a disponibilização de equipamentos novos ou usados, software, consumíveis, suporte e manutenção da solução disponibilizada.
- 1.2** O contrato inclui ainda todos os serviços de manutenção, reparações, peças, mão-de-obra, deslocações, Helpdesk, bem como consumíveis, à exceção de papel e energia elétrica.
- 1.3** Durante o período de vigência do contrato, o adjudicatário será responsável por manter a solução operacional, assumindo a gestão e coordenação dos serviços de manutenção, suporte e fornecimento de consumíveis.
- 1.4** Por cada cópia ou metro (para equipamentos de grandes formatos) o adjudicatário é responsável por toda a manutenção e consumíveis necessários (excetuando-se papel e energia elétrica) para o correto funcionamento dos equipamentos.

2. Implementação da Solução

- 2.1.** O adjudicatário será responsável pela total implementação da solução proposta, incluindo:
- Instalação física e configuração dos equipamentos, nos locais indicados pela CMC e referidos no anexo B deste caderno de encargos;
 - Preparação dos drivers a instalar nos postos de trabalho;
 - Instalação das aplicações de gestão e assistência em servidor;
- 2.2.** O adjudicatário deve prestar apoio técnico e formação de modo a proporcionar um perfeito funcionamento dos equipamentos, obrigando-se a disponibilizar manuais de utilização redigidos em língua portuguesa, para distribuição aos utilizadores finais (em formato eletrónico).
- 2.3.** Todos os custos de transporte dos equipamentos serão da responsabilidade do adjudicatário.

3. Manutenção de Valor

O concorrente deverá obrigatória e expressamente referir na sua proposta que se compromete a manter o valor unitário dos equipamentos para um aumento ou redução dos equipamentos, face ao estimado no presente caderno de encargos, durante a vigência do contrato.

4. Manutenção/Assistência Técnica

4.1. O adjudicatário deverá assegurar os serviços associados à manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da solução, respeitantes a todas as tipologias e todos os equipamentos específicos. Consideram-se incluídos:

- a) Os serviços de manutenção preventiva, considerados todos os serviços realizados com a regularidade necessária para reduzir os riscos de avaria do equipamento ou de degradação do serviço prestado de forma a garantir, durante a vigência do contrato, as respetivas características a um nível semelhante às iniciais;
- b) Os serviços de manutenção corretiva, considerados todos os serviços que têm como finalidade repor o equipamento em condições normais de funcionamento sempre que ocorram falhas ou avarias;
- c) Os serviços de Helpdesk, para esclarecimento de eventuais dúvidas e solicitação de assistência técnica, durante os dias úteis no período das 8h00 às 19h00, que deverão assegurar:
 - i. Contactos telefónicos específicos (obrigatoriamente identificados mediante aposição de autocolante em cada equipamento);
 - ii. Um endereço de correio eletrónico.

4.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão englobar, entre outras, as seguintes operações: (não é feita pelos utilizadores)

- a) Revisões;
- b) Limpezas;
- c) Testes de afinação das cores;
- d) Substituição de Kits (isto é, todas as componentes/peças do equipamento que não o papel);
- e) Substituição dos recipientes de toner residual;
- f) Outros serviços necessários ao correto funcionamento dos equipamentos;
- g) Mão-de-obra necessária;
- h) Todos os encargos de transporte ou deslocação de pessoal e equipamento e respetivos riscos;

4.3. A não inclusão de algum tipo de operação de manutenção necessária ao correto funcionamento dos equipamentos, relativamente às alíneas do número anterior, não constitui impedimento para que o adjudicatário proceda à realização das mesmas, sem custos adicionais para a Câmara Municipal de Cascais.

4.4. O adjudicatário deverá entregar à Câmara Municipal de Cascais, num prazo máximo de 30 (trinta) dias seguidos, a contar da data de instalação do equipamento, um plano de manutenção preventiva para o período de vigência do contrato.

5. Equipamentos

5.1 Tipologias e Quantidades

i. A Câmara Municipal de Cascais caracterizou os requisitos mínimos (funcionalidades, características, configuração e segurança) para os equipamentos a fornecer (Anexo A) e estimou as quantidades por cada tipologia, de acordo com o quadro seguinte, classificando 9 (nove) tipologias, os quais serão distribuídos pelas diversas localizações da CMC.

Tipo	Quantidade
Tipologia 1	25
Tipologia 2	10
Tipologia 3	40
Tipologia 4	25
Tipologia 5	30
Tipologia 6	45
Tipologia 7	15
Tipologia 8	10
Tipologia 9	10

ii. Os equipamentos deverão estar preparados para ser equipados de fax. Neste momento não existem ainda definidos quais e quantos irão necessitar dessa funcionalidade.

iii. A digitalização nos equipamentos, é obrigatoriamente com scanner a cor, tendo em conta o Anexo I do presente caderno de encargos.

iv. Em fase de implementação as quantidades e tipologias a instalar serão aferidas pelo líder da equipa de projeto

5.2. Forma de Apresentação das Características dos Equipamentos

5.2.1 Os concorrentes devem, obrigatoriamente, e sob pena de exclusão, apresentar de forma clara e sem sombra para dúvidas, o detalhe das características que são pertinentes para a aceitação do equipamento para determinada tipologia, listando as características dos mesmos de acordo com os presentes no Anexo I. Adicionalmente a estas características deverá ser incluído a marca e modelo do equipamento proposto.

5.2.2 O concorrente deverá, também, apresentar obrigatoriamente, e sob pena de exclusão, os catálogos correspondentes a todas as tipologias, os quais deverão obrigatoriamente comprovar as características exigidas. Os catálogos a apresentar devem ser redigidos, alternativamente, em inglês ou português, e têm de respeitar, obrigatoriamente, as unidades de medida ISO (International Organization for Standardization).

5.3. Condições de transferência de equipamentos

O adjudicatário obriga-se a manter os valores adjudicados e contratados na eventualidade de, durante a vigência do contrato, se verificar transferência de parte dos equipamentos entre as localizações indicadas ou, entre novas localizações em substituição das atualmente existentes ou indicadas, com os custos inerentes à referida deslocalização.

5.4. Alteração do número de equipamentos e cópias estimados

O adjudicatário obriga-se durante o período de vigência do contrato a manter o mesmo valor unitário de renda dos equipamentos, de acordo com as tipologias definidas, para a eventualidade de aumento ou de diminuição das quantidades estimadas dos equipamentos efetivamente a instalar, durante a vigência do contrato e respetivas renovações, que poderá variar em 20%.

6. Consumos

6.1 A Câmara de Cascais estima um consumo anual de 3.700.000 cópias/impressões por semestre, numa relação 80% mono e 20% cor, para as tipologias 1 a 8.

6.2 O equipamento da tipologia 9 tem o consumo estimado de 100 rolos/ano tendo cada rolo tem 50 metros e a mancha de cobertura poderá ser total.

7. Tarifário

7.1 Para efeitos do tarifário a apresentar deverá considerar-se:

- a) O custo unitário para cópias a preto e a cores será o mesmo para os equipamentos das tipologias 1 a 8;
- b) Para as tipologias de grandes formatos o custo será avaliado por metro;
- c) As digitalizações e serviço de fax digital, deverão ser consideradas gratuitas;
- d) Apenas são devidas as cópias/impressões efetivamente realizadas, aferidas por meio do software próprio a fornecer pelo prestador de serviços.

7.2 Todos os preços indicados devem ser apresentados com exclusão de IVA e indicação das taxas legais aplicáveis.

7.3 O adjudicatário obriga-se a manter o mesmo preço por cópia e metro para um aumento ou redução do volume anual de impressão, face ao estimado no presente caderno de encargos, durante a vigência do contrato e respetivas renovações.

8. Condições de cessação do fornecimento do serviço

8.1. O adjudicatário deverá assegurar a desmontagem da totalidade dos equipamentos de impressão aquando da cessação da prestação dos serviços associados aos mesmos, sem custos acrescidos para o Município, assim como a imediata suspensão da faturação.

8.2. O mesmo se aplica quando o Município solicitar a cessação de qualquer um dos equipamentos de impressão contratualizado. A comunicação desta cessação será feita por via escrita através de mensagem em correio eletrónico ou fax para contato definido pelo adjudicatário.

9. Características funcionais do Software de gestão e controlo

9.1. O Software de gestão proposto deverá permitir as seguintes funcionalidades para todas as tipologias de equipamentos:

- Integração com AD através de LDAP para escolha dos destinatários da digitalização;
- Envio das digitalizações em formato PDF;
- Possibilidade futura de suporte para accounting – registo de todas as impressões e cópias por utilizador e por tipo de impressão;
- Possibilidade futura de implementação de controlo do número de impressão e cópias por utilizador;
- Possibilidade futura de restrições e controlo de acesso ao equipamento através de código;
- Possibilidade futura de impressão diferida mediante inserção de autenticação;
- Deverá ser possível anular um trabalho antes de ser impresso;
- Deverá ter a possibilidade de ser feita uma limpeza remota diária para eliminar todos os trabalhos pendentes em todos os equipamentos que não foram impressos durante o dia;
- Deverá permitir tirar relatórios por centros de custo;
- Deverá permitir aos serviços definidos pela autarquia controlar a execução do contrato (possibilidade de obter relatórios online com métricas sobre a informação da localização e utilização dos equipamentos).

9.2. O custo associado ao software deverá ser integrado na solução a apresentar.

10. Componente de Software

10.1. A solução deverá disponibilizar todo o software necessário para a sua correta operação, bem como a configuração do equipamento, pelo que o mesmo deverá ser incluído no serviço a prestar.

10.1. A solução proposta deverá garantir o ótimo funcionamento de todos os equipamentos, assegurando todas as componentes e requisitos mínimos de todas as tipologias, melhor identificados no Anexo I do presente caderno de Encargos

11. Enquadramento técnico da infraestrutura

O sistema de impressão que irá ser fornecido deverá ter em conta os seguintes aspetos técnicos da infraestrutura:

- A Câmara de Cascais tem um Domínio Windows com cerca de 1300 utilizadores;
- Não existe domínio nem ligações de rede entre as escolas e as infraestruturas da Câmara;
- O Sistema Operativo utilizado nos equipamentos da Câmara é Windows XP, Windows Vista, Windows 7 e Windows 10 de 64 bits;
- O servidor de impressão é baseado em Windows Server 2016;
- Os equipamentos de cópia/impressão/digitalização serão instalados em cerca de 130 locais distintos, dos quais, 65 estão na rede corporativa da Câmara e os restantes são redes isoladas, variando de instalação para instalação.

12. Outros aspetos adicionais

12.1. Os equipamentos deverão dispor de um sistema de autenticação por código PIN, com possibilidade de evoluir para autenticação por cartão RFID, com limites personalizáveis por utilizador ou grupo.

12.2. Os referidos códigos de PIN deverão ser criados e associados aos utilizadores.

12.3. Não serão necessários dois modos de autenticação (PINCode e RFID).

12.4. Os equipamentos que tiverem a função de digitalização, exceto os equipamentos Tipologia 9, poderão ter que ser dotados da capacidade para gerir fax eletrónico, garantindo a entrega de faxes recebidos no sistema de email e/ou área de rede e/ou através da impressão automática.

14. Anexos

Anexo I – Características Técnicas dos equipamentos:

TIPOLOGIA 1 - MULTIFUNÇÕES A4 MONO

- Características Gerais:
 - Funcionalidades: Cópia/Impressão/Digitalização
 - Velocidade Mínima: 28 pag/min
 - Tamanho Máximo impressão: A4
 - Frente e verso automático: Sim
 - Alimentador automático de originais: Sim
 - Capacidade min. Papel - entrada: 250 folhas
 - Nº de bandejas entrada ajustáveis a qualquer Dim.: 1
 - Tabuleiro multifunções: sim com capacidade min. 50 Folhas
 - Capacidade min. Papel - saída: 150 folhas
 - Redução/Ampliação: Sim
- Funcionalidades de Cópia:
 - Velocidade (preto) – min: 28
 - Faces (entrada: saída): 1:1; 1:2; 2:1; 2:2

- Funcionalidades de Impressão:
 - Velocidade (preto) – min: 28
 - Resolução: 1200 x 1200 DPI
 - Possibilidade de impressão automática frente e verso (duplex): Sim
 - Impressão direta por USB drive ficheiros PDF: Sim
- Funcionalidades De Digitalização:
 - Velocidade com alimentador automático de documentos (monocromática e 300 dpi): 35
 - Possibilidade de digitalização para e-mail (SMTP): Sim
 - Possibilidade de digitalização para ficheiro (mínimo: formatos tiff e pdf multi-páginas): Sim
 - Possibilidade de digitalização a cores: Sim
 - Possibilidade de digitalização de frente e verso: Sim
- Características de compatibilidade:
 - Física: Ethernet 10/100+USB (2.0)
 - Sistemas operativos suportados: Microsoft Windows (x86/x64) XP, Vista, 7, Server 2003, Server 2008 e Linux/Unix e Windows 10 de 64 bits
 - Protocolos de rede: SMBv2 ou superior
 - Protocolos de administração: HTTP, SNMP
 - Fontes: Modo PS3, Modo PCL6
 - Linguagem: Adobe PostScript 3 ou compatível, PCL6, PCL5e

TIPOLOGIA 2 - MULTIFUNÇÕES A4 MONO

- Características Gerais:
 - Funcionalidades: Cópia/Impressão/Digitalização
 - Velocidade mínima: 30 pag/min
 - Tamanho máximo impressão: A4
 - Frente e verso automático: Sim
 - Alimentador automático de originais: Sim
 - Capacidade min. papel - entrada: 500 folhas
 - Nº de bandejas entrada ajustáveis a qualquer Dim.: 1
 - Tabuleiro multifunções: sim com capacidade min. 100 folhas
 - Capacidade min. papel- saída: 150 folhas
 - Redução/Ampliação: Sim
- Funcionalidades de cópia:
 - Velocidade (preto) – min: 30
 - Faces (entrada: saída): 1:1; 1:2; 2:1; 2:2
- Funcionalidades de impressão:
 - Velocidade (preto) – min: 40
 - Resolução: 1200 x 1200 DPI
 - Possibilidade de impressão automática frente-e-verso (duplex): Sim

- Impressão Direta por USB drive ficheiros PDF: Sim
- Funcionalidades de digitalização:
 - Velocidade com alimentador automático de documentos (monocromática e 300 dpi): 35
 - Possibilidade de digitalização para e-mail (SMTP): Sim
 - Possibilidade de digitalização para ficheiro (mínimo: formatos tiff e pdf multi-páginas): Sim
 - Possibilidade de digitalização a cores: Sim
 - Possibilidade de digitalização de frente e verso: Sim
- Características de compatibilidade:
 - Física: Ethernet 10/100+USB (2.0)
 - Sistemas operativos suportados: Microsoft Windows (x86/x64) XP, Vista, 7, Server 2003, Server 2008 e Linux/Unix e Windows 10 de 64 bits
 - Protocolos de rede: SMBv2 ou superior
 - Protocolos de administração: HTTP, SNMP
 - Fontes: Modo PS3, Modo PCL6
 - Linguagem: Adobe PostScript 3 ou compatível, PCL6, PCL5e

TIPOLOGIA 3 - MULTIFUNÇÕES A4 CORES

- Características Gerais:
 - Funcionalidades: Cópia/Impressão/Digitalização
 - Velocidade mínima: 26 pag/min
 - Tamanho máximo impressão: A4
 - Frente e verso automático: Sim
 - Alimentador automático de originais: Sim
 - Capacidade min. Papel - entrada: 250 folhas
 - Nº de bandejas entrada ajustáveis a qualquer Dim.: 1
 - Tabuleiro multifunções: sim com capacidade min. 50 Folhas
 - Capacidade min. Papel - saída: 150 folhas
 - Redução/Ampliação: Sim
- Funcionalidades de cópia:
 - Velocidade (cores) – min: 26
 - Velocidade (preto) – min: 26
 - Faces (entrada: saída): 1:1; 1:2; 2:1; 2:2
- Funcionalidades de impressão:
 - Velocidade (cores) – min: 26
 - Velocidade (preto) – min: 26
 - Resolução: 600 x 600 DPI
 - Possibilidade de impressão automática frente-e-verso (duplex): Sim
 - Impressão Direta por USB drive ficheiros PDF: Sim
- Funcionalidades de digitalização:

- Velocidade com alimentador automático de documentos (monocromática e 300 dpi): 35
 - Possibilidade de digitalização para e-mail (SMTP): Sim
 - Possibilidade de digitalização para ficheiro (mínimo: formatos tiff e pdf multi-páginas): Sim
 - Possibilidade de digitalização a cores: Sim
 - Possibilidade de digitalização de frente e verso: Sim
- Características de compatibilidade:
 - Física: Ethernet 10/100+USB (2.0)
 - Sistemas operativos suportados: Microsoft Windows (x86/x64) XP, Vista, 7, Server 2003, Server 2008 e Linux/Unix e Windows 10 de 64 bits
 - Protocolos de rede: SMBv2 ou superior
 - Protocolos de administração: HTTP, SNMP
 - Fontes: Modo PS3, Modo PCL6
 - Linguagem: Adobe PostScript 3 ou compatível, PCL6, PCL5e

TIPOLOGIA 4 - MULTIFUNÇÕES A3 MONO

- Características Gerais:
 - Funcionalidades: Cópia/Impressão/Digitalização
 - Velocidade mínima: 30 pag/min
 - Tamanho máximo impressão: A3
 - Frente e verso automático: Sim
 - Alimentador automático de originais: Sim
 - Capacidade min. papel - entrada: 1000 folhas
 - Nº de bandejas entrada ajustáveis a qualquer Dim.: 2
 - Tabuleiro multifunções: sim com capacidade min. 200 folhas
 - Capacidade min. papel - saída: 250 folhas
 - Redução/Ampliação: Sim
- Funcionalidades de cópia:
 - Velocidade (preto) – min: 30
 - Faces (entrada: saída): 1:1; 1:2; 2:1; 2:2
- Funcionalidades de impressão:
 - Velocidade (preto) – min: 30
 - Resolução: 600 x 600 DPI
 - Possibilidade de impressão automática frente e verso (duplex): Sim
 - Impressão direta por USB drive ficheiros PDF: Sim
- Funcionalidades de digitalização:
 - Velocidade com alimentador automático de documentos (monocromática e 300 dpi): 50
 - Possibilidade de digitalização para e-mail (SMTP): Sim
 - Possibilidade de digitalização para ficheiro (mínimo: formatos tiff e pdf multi-páginas): Sim

- Possibilidade de digitalização a cores: Sim
 - Possibilidade de digitalização de frente e verso: Sim
- Características de compatibilidade:
 - Física: Ethernet 10/100+USB (2.0)
 - Sistemas operativos suportados: Microsoft Windows (x86/x64) XP, Vista, 7, Server 2003, Server 2008 e Linux/Unix e Windows 10 de 64 bits
 - Protocolos de rede: SMBv2 ou superior
 - Protocolos de administração: HTTP, SNMP
 - Fontes: Modo PS3, Modo PCL6
 - Linguagem: Adobe PostScript 3 ou compatível, PCL6, PCL5e

TIPOLOGIA 5 - MULTIFUNÇÕES A3 CORES

- Características Gerais:
 - Funcionalidades: Cópia/Impressão/Digitalização
 - Velocidade mínima: 25 pag/min
 - Tamanho máximo impressão: A3
 - Frente e verso automático: Sim
 - Alimentador automático de originais: Sim
 - Capacidade min. papel - entrada: 1000 folhas
 - Nº de bandejas entrada ajustáveis a qualquer Dim.: 2
 - Tabuleiro multifunções: sim com capacidade min. 100 folhas
 - Capacidade min. papel-saída: 250 folhas
 - Redução/Ampliação: Sim
- Funcionalidades de cópia:
 - Velocidade (cores) – min: 25
 - Velocidade (preto) – min: 25
 - Faces (entrada: saída): 1:1; 1:2; 2:1; 2:2
- Funcionalidades de impressão:
 - Velocidade (cores) – min: 25
 - Velocidade (preto) – min: 25
 - Resolução: 600 x 600 DPI
 - Possibilidade de impressão automática frente e verso (duplex): Sim
 - Impressão Direta por USB drive ficheiros PDF: Sim
- Funcionalidades de digitalização:
 - Velocidade com alimentador automático de documentos (monocromática e 300 dpi): 60
 - Possibilidade de digitalização para e-mail (SMTP): Sim
 - Possibilidade de digitalização para ficheiro (mínimo: formatos tiff e pdf multi-páginas): Sim
 - Possibilidade de digitalização a cores: Sim
 - Possibilidade de digitalização de frente e verso: Sim

- Características de compatibilidade:
 - Física: Ethernet 10/100+USB (2.0)
 - Sistemas operativos suportados: Microsoft Windows (x86/x64) XP, Vista, 7, Server 2003, Server 2008 e Linux/Unix e Windows 10 de 64 bits
 - Protocolos de rede: SMBv2 ou superior
 - Protocolos de administração: HTTP, SNMP
 - Fontes: Modo PS3, Modo PCL6
 - Linguagem: Adobe PostScript 3 ou compatível, PCL6, PCL5e

TIPOLOGIA 6 - MULTIFUNÇÕES A3 MONO

- Características Gerais:
 - Funcionalidades: Cópia/Impressão/Digitalização
 - Velocidade mínima: 50 pag/min
 - Tamanho máximo impressão: A3
 - Frente e verso automático: Sim
 - Alimentador automático de originais: Sim com capacidade de leitura das 2 faces com uma única passagem
 - Capacidade min. papel - entrada: 4000 folhas
 - Nº de bandejas entrada ajustáveis a qualquer Dim.: 2
 - Tabuleiro multifunções: Sim com capacidade min. 100 folhas
 - Capacidade min. papel - saída: 250 folhas
 - Redução/Ampliação: Sim
- Funcionalidades de cópia:
 - Velocidade (preto) – min: 50
 - Faces (entrada: saída): 1:1; 1:2; 2:1; 2:2
- Funcionalidades de impressão:
 - Velocidade (preto) – min: 50
 - Resolução: 600 x 600 DPI
 - Possibilidade de impressão automática frente e verso (duplex): Sim
- Funcionalidades de digitalização:
 - Velocidade com alimentador automático de documentos (monocromática e 300 dpi): 60
 - Possibilidade de digitalização para e-mail (SMTP): Sim
 - Possibilidade de digitalização para ficheiro (mínimo: formatos tiff e pdf multi-páginas): Sim
 - Possibilidade de digitalização a cores: Sim
 - Possibilidade de digitalização de frente e verso: Sim
- Características de compatibilidade:
 - Física: Ethernet 10/100+USB (2.0)
 - Sistemas operativos suportados: Microsoft Windows (x86/x64) XP, Vista, 7, Server 2003, Server 2008 e Linux/Unix e Windows 10 de 64 bits

- Protocolos de rede: SMBv2 ou superior
- Protocolos de administração: HTTP, SNMP
- Fontes: Modo PS3, Modo PCL6
- Linguagem: Adobe PostScript 3 ou compatível, PCL6, PCL5e

TIPOLOGIA 7 - IMPRESSORA A4 MONO

- Características Gerais:
 - Funcionalidades: Impressão
 - Velocidade mínima: 40 pag/min
 - Tamanho máximo impressão: A4
 - Frente e verso automático: Sim
 - Alimentador automático de originais: Não
 - Capacidade min. papel - entrada: 500 folhas
 - Nº de bandejas entrada ajustáveis a qualquer Dim.: 1
 - Tabuleiro multifunções: Sim com capacidade min. 100 folhas
 - Capacidade min. papel - saída: 500 folhas
 - Redução/Ampliação: Não
- Funcionalidades de impressão:
 - Velocidade (preto) – min: 40
 - Resolução: 1200 x 1200 DPI
 - Possibilidade de impressão automática frente-e-verso (duplex): Sim
- Características de compatibilidade:
 - Física: Ethernet 10/100+USB (2.0)
 - Sistemas operativos suportados: Microsoft Windows (x86/x64) XP, Vista, 7, Server 2003, Server 2008 e Linux/Unix e Windows 10 de 64 bits
 - Protocolos de rede: SMBv2 ou superior
 - Protocolos de administração: HTTP, SNMP
 - Fontes: Modo PS3, Modo PCL6
 - Linguagem: Adobe PostScript 3 ou compatível, PCL6, PCL5e

TIPOLOGIA 8 - IMPRESSORA A4 CORES

- Características Gerais:
 - Funcionalidades: Impressão
 - Velocidade mínima: 30 pag/min
 - Tamanho máximo impressão: A4
 - Frente e verso automático: Sim
 - Alimentador automático de originais: Não
 - Capacidade min. papel - entrada: 500 folhas
 - Nº de bandejas entrada ajustáveis a qualquer Dim.: 1

- Tabuleiro multifunções: sim com capacidade min. 150 folhas
 - Capacidade min. papel - saída: 250 folhas
 - Redução/Ampliação: Não
- Funcionalidades de impressão:
 - Velocidade (cores) – min: 30
 - Velocidade (preto) – min: 30
 - Resolução: 600 x 600 DPI
 - Possibilidade de impressão automática frente-e-verso (duplex): Sim
- Características de compatibilidade:
 - Física: Ethernet 10/100+USB (2.0)
 - Sistemas operativos suportados: Microsoft Windows (x86/x64) XP, Vista, 7, Server 2003, Server 2008 e Linux/Unix e Windows 10 de 64 bits
 - Protocolos de rede: SMBv2 ou superior
 - Protocolos de administração: HTTP, SNMP
 - Fontes: Modo PS3, Modo PCL6
 - Linguagem: Adobe PostScript 3 ou compatível, PCL6, PCL5e

TIPOLOGIA 9 - MULTIFUNÇÕES GRANDES FORMATOS

- Características Gerais:
 - Funcionalidades: Cópia/Impressão/Digitalização
 - Velocidade mínima: Cor - Modo Fast - 41 m²/hr Modo Best - 3.1 m²/hr
 - Tamanho máximo digitalização: 91.4 x 237.8 cm
 - Frente e verso automático: Não
 - Alimentador automático de originais: Não
 - Capacidade min. papel - entrada: 2 rolos de papel
 - Redução/Ampliação: Sim - 25 a 400%
- Funcionalidades de cópia:
 - Velocidade (cores) – min: Modo Fast - 41 m²/hr Modo Best - 3.1 m²/hr
 - Velocidade (preto) – min: Modo Fast 28 sec/pag em A1/D, 103 A1/D prints / hr
- Funcionalidades de impressão:
 - Velocidade (cores) – min: Modo Fast - 41 m²/hr Modo Best - 3.1 m²/hr
 - Velocidade (preto) – min: Modo Fast 28 sec/pag em A1/D, 103 A1/D prints / hr
 - Resolução: 1200 x 1200 DPI
 - Impressão Direta por USB drive ficheiros PDF: Sim
- Funcionalidades de digitalização:
 - Velocidade com alimentador automático de documentos: Cor: 3.81 cm/sec / Escala Cinzentos: 11.43 cm/sec
 - Possibilidade de digitalização para ficheiro (mínimo: formatos tiff e pdf multi-páginas): Sim
 - Possibilidade de digitalização a cores: Sim

- Possibilidade de digitalização de frente e verso: Não
- Características de compatibilidade:
 - Física: Gigabit Ethernet (1000Base-T), Hi-Speed USB 2.0 certified
 - Sistemas operativos suportados: Microsoft Windows (x86/x64) XP, Vista, 7, Server 2003, Server 2008 e Linux/Unix e Windows 10 de 64 bits
 - Protocolos de rede: SMBv2 ou superior
 - Linguagem: Adobe® PostScript® 3™, Adobe PDF 1.7, TIFF, JPEG, HP-GL/2, HP-RTL,CALS G4, HP PCL 3 GUI

Anexo II – Locais onde será prestado o serviço

Informação sobre os locais onde será prestado o serviço ao abrigo deste procedimento.

Designação	Morada	Num	Localidade	C. Postal	Freguesia
Arquivo Histórico Municipal de Cascais	Estrada de Manique	247	Alcoitão	2645-131	Alcabideche
Assembleia Municipal	Rua Alto da Bela Vista	1	Cascais		Cascais
Beco Torto	Beco Torto		Cascais	2750-505	Cascais
Biblioteca Municipal de Cascais Infantil e Juvenil	Avenida Rei Humberto II de Itália		Cascais	2750-327	Cascais
Biblioteca Casa da Horta	Avenida Costa Pinto	27	Cascais	2750-329	Cascais
Biblioteca Municipal de Cascais S. Domingos de Rana	Rua das Travessas		Mato Cheirinhos	2785-285	São Domingos de Rana
Casa de Santa Maria	Rua do Farol de Santa Marta		Cascais	2750-341	Cascais
Casa Reynaldo dos Santos e Irene Virote Quilhó dos Santos	Rua Três de Maio	8	Parede	2775-292	Parede
Cemitério da Guia	Rua da Torre		Guia		Cascais
Cemitério Trajouce	Avenida Luís Marcelino - B.º 25 de Abril	354	Trajouce		São Domingos de Rana
Centro Cultural de Cascais	Avenida Rei Humberto II de Itália		Cascais	2750-641	Cascais
Centro de Educação Infantil da Parede	Rua Cândido dos Reis	14	Parede	2775-178	Parede
Centro Interpretação Ambiental Pedra Sal	Avenida Marginal		S. Pedro Estoril		Estoril
Centro Multi-serviços da Torre	Praça do Atlântico à Rua das Caravelas, Bairro da Torre		Bairro do Rosário	2750-615	Cascais
Departamento de Ambiente (DAM)	Avenida Rei Humberto II de Itália		Cascais	2750-800	Cascais
Departamento e Divisão de Comunicação	Praça 5 de Outubro		Cascais	2754-501	Cascais
Departamento Intervenção Territorial	Complexo de Multiserviços Adroana		Alcoitão – Adroana	2645-550	Alcabideche
Edifício Policia Municipal	Rua António Andrade Júnior	16	Alto da Pampilheira	2750-654	Cascais
Serviços de Contra - Ordenações	Rua António Andrade Júnior	16	Alto da Pampilheira	2750-654	Cascais
Edifício S. José – Departamento Educação	Avenida Combatentes Grande Guerra		Cascais	2750	Cascais
Ed. Navegador	Avenida 25 de Abril		Cascais		Cascais
Ed. Relógio	Praça 5 de Outubro		Cascais	2754-501	Cascais
Ed. Jurídicos	Travessa da Conceição	10	Cascais	2750-327	Cascais
Ed. Urbanismo	Alameda dos Combatentes da Grande Guerra		Cascais	2750	Cascais
Edifício Arquivo e Armazém	Estrada de Manique		Adroana		Alcabideche
Edifício Central Office	Avenida Engenheiro Adelino Amaro da Costa	189	Cascais	2750-278	Cascais
Edifício das Oficinas	Estrada de Manique		Adroana		Alcabideche
Edifício Social	Estrada de Manique		Adroana		Alcabideche
Escola Básica 1º Ciclo com Jardim de Infância Areia-Guincho	Rua de Santa Luzia		Areia	2750-053	Cascais
Escola Básica 1º Ciclo com Jardim de Infância António Torrado	Rua do Mercado		Tires	2785-625	São Domingos de Rana
Escola Básica 1º Ciclo com Jardim de Infância da Galiza	Rua Mestre de Aviz		São João do Estoril	2765-303	Estoril
Escola Básica 1º Ciclo com Jardim de Infância da Malveira da Serra	Rua Francisco Correia Nunes		Malveira da Serra	2755-171	Alcabideche
Escola Básica 1º Ciclo com Jardim de Infância das Areias	Jardim Garcia de Orta		Alapraia	2765-095	Estoril
Escola Básica 1º Ciclo com Jardim de Infância de Alvide	Rua da Escola		Alvide	2755-067	Alcabideche
Escola Básica 1º Ciclo com Jardim de Infância de Manique	Rua da Escola		Manique de Baixo	2645-463	Alcabideche

Escola Básica 1º Ciclo com Jardim de Infância de Sassoeiros	Rua Professor Vitorino Nemésio	Sassoeiros	2775-794	Carcavelos	
Escola Básica 1º Ciclo com Jardim de Infância de Tires	Bairro Monte Real	Tires	2785-140	São Domingos de Rana	
Escola Básica 1º Ciclo com Jardim de Infância do Murtal	Rua José Feliciano Moreira	Murtal	2775-110	Parede	
Escola Básica 1º Ciclo com Jardim de Infância nº 2 da Amoreira	Rua de Faro	Pai do Vento	2755-281	Alcabideche	
Escola Básica 1º Ciclo com Jardim de Infância nº 2 de Abóboda	Rua da Nossa Senhora	Outeiro de Polima	2785-512	São Domingos de Rana	
Escola Básica 1º Ciclo com Jardim de Infância nº 2 de Birre	Rua Carlos Bonvalot	Cobre	2750-556	Cascais	
Escola Básica 1º Ciclo com Jardim de Infância nº 2 de Alcabideche	Rua de Vila Nova	Alcabideche	2645-092	Alcabideche	
Escola Básica 1º Ciclo com Jardim de Infância Padre Agostinho da Silva	Rua Almeida Garrett	287	Tires	2785-639	São Domingos de Rana
Escola Básica 1º Ciclo com Jardim de Infância Professor Manuel Gaião	Rua Catarina Eufémia	13	Fontainhas	2750-317	Cascais
Escola Básica 1º Ciclo da Rebelva	Bairro de São João	Rebelva	2775-546	Carcavelos	
Escola Básica 1º Ciclo da Torre	Rua dos Loureiros	Guia	2750-604	Cascais	
Escola Básica 1º Ciclo de Bicesse	Rua da Escola Nova	222	Bicesse	2645-329	Alcabideche
Escola Básica 1º Ciclo de Caparide	Travessa da Escola	Caparide	2785-402	São Domingos de Rana	
Escola Básica 1º Ciclo de São João do Estoril	Rua Trindade Coelho	São João do Estoril	2765-511	Estoril	
Escola Básica 1º Ciclo de São Pedro do Estoril	Rua Bento Carqueja	São Pedro do Estoril	2765-518	Estoril	
Escola Básica 1º Ciclo de Sassoeiros	Urbanização Engenheiro Dinis Arneiro	167	Sassoeiros	2775-763	Carcavelos
Escola Básica 1º Ciclo de Talaíde	Estrada de Talaíde	Talaíde	2785-601	São Domingos de Rana	
Escola Básica 1º Ciclo do Estoril	Avenida de Portugal	Estoril	2765-272	Estoril	
Escola Básica 1º Ciclo do Monte Estoril	Avenida Piemonte	Pai do Vento	2765-438	Alcabideche	
Escola Básica 1º Ciclo Nº 1 da Amoreira	Rua Manuel Ambrósio dos Santos	Amoreira	2645-212	Alcabideche	
Escola Básica 1º Ciclo Nº 1 de Abóboda	Rua da Escola	Abóboda	2785-023	São Domingos de Rana	
Escola Básica 1º Ciclo Nº 1 de Alcoitão	Rua da Escola	Alcoitão	2645-115	Alcabideche	
Escola Proteção Civil	Rua Fausto de Figueiredo	210	Birre	2750-229	Cascais
Escola Básica 1º Ciclo Nº 1 de Cascais - José Jorge Letria	Largo Maestro José Taborda	5	Cascais	2750-498	Cascais
Escola Básica 1º Ciclo Nº 1 de São Domingos de Rana	Rua Matias de Albuquerque	São Domingos de Rana	2785-590	São Domingos de Rana	
Escola Básica 1º Ciclo Nº 2 da Parede	Rua Almeida Garret	Bairro Octaviano	2775-332	Parede	
Escola Básica 1º Ciclo Nº 2 de Aldeia de Juzo	Rua Júlio Dinis	Murches	2755-237	Alcabideche	
Escola Básica 1º Ciclo Nº 2 de Carcavelos	Rua Principal	Alto dos Lombos	2775-676	Carcavelos	
Escola Básica 1º Ciclo Nº 2 de Murtal	Rua Feliciano Castilho	Penedo	2785-365	São Domingos de Rana	
Escola Básica 1º Ciclo Nº 2 de São Domingos de Rana	Rua Feliciano Moreira	Rana	2785-558	São Domingos de Rana	
Escola Básica 1º Ciclo Nº 2 de Tires	Rua dos Cabecinhos	Mato Cheirinhos	2785-159	São Domingos de Rana	
Escola Básica 1º Ciclo Nº 3 da Galiza	Rua Cesário Verde	Pau Gordo	2765-002	Alcabideche	
Escola Básica 1º Ciclo Nº 3 de Alcoitão	Rua de Moçambique	Bairro da Cruz Vermelha	2645-270	Alcabideche	
Escola Básica 1º Ciclo Nº 4 da Parede	Rua Dia Mundial da Criança	Madorna	2785-410	São Domingos de Rana	

Escola Básica 1º Ciclo Nº 4 de Cascais	Rua de São Paulo		Fontainhas	2750-143	Cascais
Escola Básica 1º Ciclo Nº 1 de Alcabideche	Largo de São Vicente		Alcabideche	2645-080	Alcabideche
Escola Básica 1º Ciclo nº 1 de Aldeia de Juso	Largo Professor Egas Moniz		Aldeia de Juso	2750-031	Cascais
Escola Básica 1º Ciclo Nº 1 de Carcavelos	Quinta Paulo Jorge		Carcavelos	2775-596	Carcavelos
Escola Básica 1º. Ciclo de Trajouce	Praceta dos Bons Amigos		Trajouce	2785-172	São Domingos de Rana
Escola Básica 1ºCiclo Nº2 de Alcoitão	Rua Conde Barão - Centro Med. Reab. de Alcoitão		Alcoitão	2649-506	Alcabideche
Escola Básica da Alapraia	Estrada da Alapraia		Alapraia	2765-013	Estoril
Escola Básica de Alcabideche	Rua do Conde Barão	614	Alcabideche	2649-515	Alcabideche
Escola Básica de Cascais	Rua Nuno Tristão		Bairro do Rosário	2754-519	Cascais
Escola Básica de Santo António da Parede	Rua João de Barros		Paredes	2775-208	Paredes
Escola Básica de São João do Estoril	Rua Professor Vitorino Nemésio	222	São João do Estoril	2765-013	Estoril
Escola Básica do 1º Ciclo com Jardim de Infância Alto da Peça	Praceta Dr. António Gonçalves Amaral		Alcabideche	2645-060	Alcabideche
Escola Básica João de Deus	Avenida de Saboia	662 A	Monte Estoril	2765-277	Estoril
Escola Básica Matilde Rosa Araújo	Rua de Matarraque		Matarraque	2785-438	São Domingos de Rana
Espaço Memória dos Exílios	Avenida Marginal	7152 A	Monte Estoril	2765-247	Estoril
Farol Museu de Santa Marta	Rua do Farol de Santa Marta		Cascais	2750-341	Cascais
Fundação São Francisco de Assis	Rua Principal		Zambujeiro	2755-307	Alcabideche
Gabinete Técnico Florestal	Quinta Vale Cavalos – Viveiros Municipais		Zambujeiro	2755-305	Alcabideche
Instalação Municipal	Rua Projetada Adroana	LT 17	Adroana	2645-012	Alcabideche
Instalação Municipal	Rua Iracy Doyle	4 2ºD	Cascais	2750-377	Cascais
Jardim de Infância da Parede	Rua João de Deus	1	Paredes	2775-209	Paredes
Jardim de Infância da Torre	Rua das Trainceiras		Bairro do Rosário	2750-769	Cascais
Jardim de Infância de Alcoitão	Estrada de Manique		Alcoitão	2645-112	Alcabideche
Jardim de Infância de Carcavelos	Rua Júlio Moreira	7	Carcavelos	2775-596	Carcavelos
Jardim de Infância de Murches	Rua Gago Coutinho		Murches	2755-227	Alcabideche
Jardim de Infância de Sassoeiros	Rua Conde Ferreira		Sassoeiros	2775-000	Carcavelos
Jardim Infância de Bicesse	Rua da Escola Velha		Bicesse	2645-122	Alcabideche
Loja Cascais	Rua Manuel Joaquim Avelar	22	Cascais	2750-421	Cascais
Serviços Segurança Social	Rua Manuel Joaquim Avelar	22	Cascais	2750-421	Cascais
Loja Cascais - Tires	Tires		Cascais	2775	Cascais
GALP	Rua Manuel Joaquim Avelar	22	Cascais	2750-421	Cascais
AMA	Rua Manuel Joaquim Avelar	22	Cascais	2750-421	Cascais
Loja Geração C	Avenida Valbom	21	Cascais	2750-508	Cascais
Loja Geração C	Rua de Santa Maria Madalena	Lt. 1 – Cv	S. Miguel das Encostas	2775-740	Carcavelos
Loja DIIS	Bairro Calouste Gulbenkian				
Loja DIIS	Praceta do Autódromo	Lj. 1	Alcabideche	2645-276	Alcabideche
Loja DIIS	Praceta Autódromo	Lj. 1	Alcoitão	2645-276	Alcabideche
Loja DIIS	Bairro Novo Pinhal	LT 26	S. Pedro Estoril	2765-343	Estoril
Loja DIIS	Urbanização Brejos A	LT17	S. D. Rana	2775-000	São Domingos de Rana
Loja DISS	Rua Rodrigues Sampaio	Lt. 5 Lj. D	Matos Cheirinhos	2785-320	São Domingos de Rana

Mercado Municipal	Rua Padre Moisés da Silva	Cascais	2754-529	Cascais
Moinho de Armação Tipo Americano	Praceta do Moinho	Alcabideche	2645-060	Alcabideche
Museu Conde Castro Guimarães	Avenida Rei Humberto II de Itália	Cascais	2750-319	Cascais
Museu da Música Portuguesa - Casa Verdades Faria	Avenida de Saboia	1146 Monte Estoril	2765-580	Estoril
Museu Mar	Rua Júlio Pereira de Mello	Cascais	2754-501	Cascais
Paços do Concelho	Praça 5 de Outubro	9 Cascais	2754-501	Cascais
Parque Oficial da Adroana	Estrada Manique, Ed. Dadt / Dva	Alcoitão	2645-025	Alcabideche
Casa Sommer	Avenida Republica	Cascais	2750	Cascais
Casa Pinto Coelho	Avenida Rei Humberto II de Itália	Cascais	2750-319	Cascais
Central C2	Centro Congressos Estoril	Estoril	2765	Estoril
Parque Oficial da Adroana	Estrada De Manique	Alcoitão - Adroana	2645-550	Alcabideche
Parque Viaturas	Estrada Cabeço Cação - Pq. Viaturas	Trajouce	2785-007	São Domingos de Rana
Quinta da Alagoa	Rua da Areia		2775-700	Carcavelos
Serviço Municipal de Protecção Civil	Rua dos Bombeiros Voluntários	159 Alcabideche	2645-030	Alcabideche
Tardoz	Praça 5 de Outubro	Cascais	2754-501	Cascais
Viveiros	Rua Franklin Lamas	Bairro do Rosário	2750-351	Cascais

A lista supra poderá ser ajustada pela Câmara em qualquer altura até ao momento da adjudicação e serve apenas para referência dos concorrentes.